

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - IGEPPS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2024 – SECULT.
PROCESSO Nº E-2025/2743403

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, COMPOSTA POR SERVIÇOS QUE CONSTITUEM À MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ.

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 29.631, de 05 de fevereiro de 2002, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Alcindo Cacela, nº 1962 – Bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, endereço eletrônico contratos@igeprev.pa.gov.br, nesta cidade, representado neste ato por seu Presidente, **Sr. WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE**, conforme Decreto publicado no DOE Nº 36.167 de 21/03/2025 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. ARÃO ABRAHÃO DA SILVA**, conforme Decreto publicado no DOE Nº 36.175 de 27/03/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.593.703/0003-44, com sede na Av. Yojiro Takaoka, no bairro do Alphaville, Santana de Parnaíba- SP, neste ato representada por **EDSON LUÍS DE MELO DEPIERI**, brasileiro, divorciado, titular do RG de n. 18052196-2 SSP/SP, e CPF de n. 276.825.282-49, tendo em vista o que consta no Processo nº **E-2025/2743403** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da

Concorrência identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2 LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (HST)
01	Projeto de Projeto de Engenharia da Computação, Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Software.	2.500
02	Projeto de Computação e Infraestrutura em Nuvem IaaS	3.250
03	Projeto para Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.250
04	Projeto de Pesquisa, Análise de Dados e Indicadores, Consultoria e Projetos de TIC e Transformação Digital	2.700
TOTAL:		R\$ 6.346.701,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **01/08/2025** e encerramento em **31/07/2026**, prorrogável na forma constante no item 19.3 do Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.346.701,00** (seis milhões trezentos e quarenta e seis mil setecentos e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 e 2026.

Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Programa do PPA 2024/2027: - 1297 – Manutenção da Gestão

Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas

Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios – Taxa de Administração.

Nº da AÇÃO: 284944 – Plano Interno (PI): 4110008338C

Natureza de Despesa: - 339040 – Serviços de Tecn. da Inform. e Comum. – PJ

Valor: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

O valor dotado acima corresponde ao pagamento de serviços de TI para o IGEPPS no ano de 2025, ficando o valor de R\$ 2.346.701,00 (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil setecentos e um reais), para o ano 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** deverá demonstrar a **IGEPPS** os serviços prestados, para serem liquidados, nos termos e condições estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico do Edital, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, a qual deverá ser entregue na sede no **IGEPPS** na Avenida Alcindo Cacela nº 1962, – Nazaré – Belém /PA – CEP. 66.040-020, acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

5.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.13 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

5.14 O pagamento aos serviços a serem prestados na presente contratação deverão ser feitos na forma constante no item 17.1 do Projeto Básico, parte integrante do presente contrato

6 CLÁUSULASEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina constante no Projeto Básico e nas legislações que a disciplinam.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos da ata de registro de preços, ou seja, somente poderão ser aditivados os quantitativos efetivamente contratados.

6.4 Os eventuais aditivos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificada sua necessidade.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

VII.1. Os prazos, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo I - Projeto Básico.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional (is) designado (s) pela Contratante, para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante.

8.3 Os profissionais designados receberão os serviços, objeto desta ATA, cabendo-lhe:

8.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos serviços, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do Projeto Básico;

8.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

8.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos/serviços.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da Contratada encontram-se descritas no item 11 do Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, porém não se limitam a elas, deverão ser consideradas as demais obrigações constantes nos demais itens do Projeto Básico e nas legislações que o disciplinam.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 As obrigações da Contratada encontram-se descritas no item 12 do Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, porém não se limitam a elas, deverão ser consideradas as demais obrigações constantes nos demais itens do Projeto Básico e nas legislações que o disciplinam.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas quanto ao descumprimento do presente contrato, durante a prestação dos serviços, encontram-se descritas no item 24 do Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1 Os motivos que ensejam eventuais extinções no presente contrato encontram-se descritas no item 19.5 do Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições legais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro do município de Belém/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém/PA, 31 de julho de 2025.

Pela IGEPPS:



WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE



ARÃO ABRAHÃO DA SILVA
CONTRATANTE

EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249

Assinado de forma digital por
EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249
Dados: 2025.07.31 10:36:14 -04'00'

EDSON LUÍS DE MELO DEPIERI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:
RG:

2) _____

Nome:
RG:

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA N.º 546 DE 28 DE JULHO DE 2025**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/3/2025, publicado no DOE n.º 36.167, de 21/3/2025. CONSIDERANDO o Decreto Nº 3.792 de 22/3/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta para viagem nacional ou internacional.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico n.º E-2025/3050814 (PAE), de 22/7/2025, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao militar Theron Raphael Zahluth Ferreira, matrícula n.º 4220183/1, ocupante do cargo de Cabo da PM, ajuda de custo, referente ao período de 28/7/2025 a 03/8/2025, no valor de R\$ 1.844,64.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 28 de julho de 2025.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

*** Republicada por incorreção da Portaria 546 no Diário Oficial do Estado nº 36.314, de 30 de julho de 2025, págs. 12 e 13.**

Protocolo: 1228201

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 023/2024 – IGEPPS

Processo: 2024/841004

Data de Assinatura: 29/07/2025

Vigência: 01/08/2025 a 31/08/2025

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 023/2023 por 12 (doze) meses com reajuste de 4,91%, base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI acumulado Maio/2025.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Unidade Gestora: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Programa do PPA 2024/2027: 1297 - Manutenção da Gestão

Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338: Operação de Ações Administrativas

Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios – Taxa de Administração

Nº DA AÇÃO: 284944 – Plano Interno (PI): 4110008338C

Natureza de Despesa: - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Contratado: ITWV SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 08.239.821/0001-97, com sede na rua Guapuruvu nº 229, sala 33ª, 3º andar, Condomínio Edifício MMA 2, bairro Alphaville, Campinas – SP, CEP nº 13.098- 322, representado por CIRO CARNEIRO DE MENEZES.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 027/2022

Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo: 2022/621674

Vigência: 27/09/2025 a 26/09/2026

Exercício: 2025 e 2026

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 027/2022 pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de 6,54% com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI (acumulado de maio/2025) aos itens do contrato.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Unidade Gestora: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Programa do PPA 2024/2027: - 1297 – Manutenção da Gestão

Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas

Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios – Taxa de Administração.

Nº da AÇÃO: 284944 – Plano Interno (PI): 4110008338C

Natureza de Despesa: - 339040 – Serviços de Tecn. da Inform. e Comum. – PJ

Contratado: TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Trav. Dom Romualdo de Seixas, 1476. Ed. Evolution, Salas 706 e 707, bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.055-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.887.021/0001-97, neste ato representado por GERALDO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 013/2025 – IGEPPS

PREGÃO nº 90003/2025 – IGEPPS

Processo: E-2025/2613123

Data de Assinatura: 31/07/2025

Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026

Objeto: Fornecimento de subscrições da plataforma Red Hat OpenShift, estruturadas sob o modelo de Unidades de Subscrição (UNS), além da prestação de serviços técnicos especializados, capacitação de equipes internas e suporte contínuo com atualização de versões durante toda a vigência contratual.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Programa do PPA 2024/2027: - 1297 – Manutenção da Gestão

Classificação Funcional Programática -09.122.1297-8338: Operacionalização das Ações Administrativas

Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios – Taxa de Administração.

Nº da AÇÃO: 284305 – Plano Interno (PI): 4110008338C

Natureza de Despesa: - 339040 – Serviços de Tecn. da Inform. e Comum. – PJ

Contratado: VIBE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.956.365/0001-36, com sede na Travessa Almirante Wandenkolk, nº 1243, Ed. Almirante Wandenkolk - Andar 12º - Salas 1202, 1204 e 1206, bairro Umarizal, na cidade de Belém, no estado do Pará, CEP 66.055-045, neste ato representado por SÉRGIO RICARDO LIMA DA SILVA.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 014/2025 – IGEPPS

PREGÃO nº 90002/2025 – IGEPPS

Processo: 2024/1206193

Data de Assinatura: 29/07/2025

Vigência: 30/07/2025 a 29/07/2026

Objeto: O objeto da contratação é o fornecimento de copo descartáveis para este Instituto, de modo que atenda aos requisitos técnicos, POR DE-MANDA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do IGEPPS, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Programa do PPA 2024/2027: - 1297 – Manutenção da Gestão

Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas

Fonte de Recursos: 01802000061000000 - Recursos Próprios – Taxa de Administração

Nº da Ação: 284544 Plano Interno (PI): 4110008338C

Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Contratado: ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI-ME, CNPJ nº 20.274.219/0001-96, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Conj. Maguari Al. 07 Nº 47 – CEP: 66.823-067, neste ato representado por WANDERLANY GALVÃO DE CARVALHO.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 015/2025 – IGEPPS

Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024 – SECULT.

Processo: E-2025/2743403

Data de Assinatura: 31/07/2025

Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Programa do PPA 2024/2027: - 1297 – Manutenção da Gestão

Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas

Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios – Taxa de Administração.

Nº da AÇÃO: 284944 – Plano Interno (PI): 4110008338C